

CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio as Comissões Mistas
Recebido em 17/10/2007 às 18:00
Hermes / Mat. 17775

MPV - 398/2007

00075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/10/2007	Proposição MP 398/2007
Autor Dep. Humberto Souto	nº do prontuário
1 Supressiva 2. x substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global	

Dê-se ao inciso III, do §1º, do art. 15 da Medida Provisória 398, de 10 de outubro de 2007, a seguinte redação:

“Art. 15

§ 1º

.....

III – quinze membros titulares, designados segundo critérios de representação regional, diversidade cultural e pluralidade de experiências profissionais, a serem obedecidos inclusive para o disposto no § 5º deste artigo, a partir de listas tríplices encaminhadas pelas seguintes entidades:

- a) Academia Brasileira de Letras (ABL);
- b) Associação Brasileira das Organizações Não Governamentais (ABONG);
- c) Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT);
- d) Associação Brasileira de Imprensa (ABI);
- e) Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- f) Comitê Olímpico Brasileiro (COB);
- g) Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- h) Confederação Nacional do Comércio (CNC);
- i) Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- j) Força Sindical;
- k) Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente;
- l) Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC);



- m) Instituto Brasileiro de Direitos Humanos (IBDH);
- n) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- o) Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

.....”

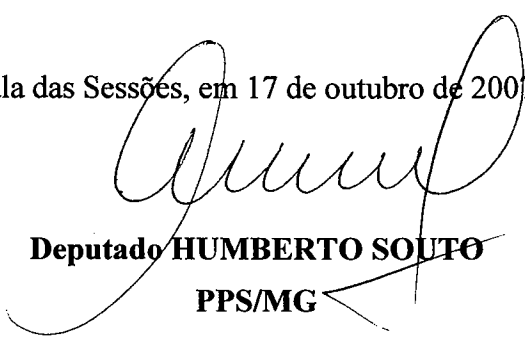
JUSTIFICATIVA

O inciso III do § 1º do art. 15 garante à sociedade civil indicar quinze dos vinte membros que integram o Conselho Curador da Empresa Brasileira de Comunicação – EBC. Contudo, na forma da redação original, o inciso III remete a questão para o Estatuto da futura EBC e outorga, por via de consequência, poder ilimitado ao chefe do Poder Executivo, o que deve ser revisto.

É necessário indicar expressamente na Lei quais serão as entidades que terão a prerrogativa de indicarem nomes de profissionais capacitados para integrar o referido Conselho, considerando as questões da representação regional e da diversidade cultural.

Assim, a presente Emenda visa prestigiar a sociedade civil contemplada com quinze cadeiras com direito a voz e voto no referido Conselho Curador, estabelecendo, contudo, as associações da mais alta reputação e reconhecimento público para indicarem ao Presidente da República os nomes de profissionais, em listas tríplexes, destinadas ao seu crivo final.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007.


Deputado HUMBERTO SOUTO

PPS/MG

